



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº 3.690

Em 02/06/2004

Edson da Silva Costa
Aux. Administrativo

LEI DE Nº 685/2004.

"Determina como área de
Preservação Ambiental a
Fonte dos Padres."

O Prefeito Municipal de Muritiba - Ba, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e por ele foi sancionado a seguinte Lei:

Art.1º - Fica determinada como área de preservação ambiental a nascente de água denominada como "Fonte dos Padres".

§1º Fica permitida a utilização da água para o consumo e ou animal;

I - Fica Permitida a limpeza sanitária, com fins de combates a epidemias

§2º - Fica proibida a extração mineral no local;

§3º - Fica proibido o desmatamento das encostas;

§4º - Fica proibido a Instalação de canalização de esgotamento sanitário;

§5º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a conservar a nascente da água da fonte;

I - Reforma do Tanque Barragem

II - Conservação da mata originas.

Art.2º - Fica assegurada à Fonte dos Padres a preservação da fauna e da flora, consoante do Art.225 da Constituição Federal.

Art. 3º - Terão as Escolas do Município a obrigação de promover a educação ambiental em prol da fonte dos Padres.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA -
ESTADO DA BAHIA, 24 de maio de 2004.

EPIFANIO MARQUES SAMPAIO

Prefeito Municipal

SALVADOR DOS SANTOS AGUIAR

Secretário de Administração.

Projeto de autoriza do Edil José Renato Pazos da Rocha.

Rua Dr. Pedro Cortes s/n - Centro - Muritiba - Bahia
CEP 44340-000 - Telefax (75) 424-2811 CNPJ 13.828.504/0001-46

Certifico que a Lei 685/2004
foi publicado nesta data, c/
fixação no Mural de Editais
Em, 24 maio / 2004

Giselle dos Santos Correia
PROTÓCOLO